



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.669, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária 03 – Outras Despesas Educação – Rec. vinculado

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 130 – Esporte Lazer e Cultura

Projeto 1.044 – Aquisição de Imóvel – Clube Recreativo Vilanovense

Categoria Econômica – 44.90.61.9900 – Outras Aquis. de Bens Imóveis.... R\$ 14.300,00

Fonte de Recurso 2001 – Alienação de Bens adquiridos com recursos da Educação

Categoria Econômica – 44.90.61.9900 – Outras Aquis. de Bens Imóveis..... R\$ 30.700,00

Fonte de Recurso 1046 – Alienação de Bens adquiridos com recurso Livre

Total..... R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do artigo primeiro, o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 2001 – Alienação de Bens adquiridos com recursos da Educação o valor de R\$ 14.300,00 e na fonte de recurso 1046 – Alienação de Bens adquiridos com recurso livre o valor de R\$ 30.700,00.

Art. 3º Inclui-se no PPA e LDO o crédito aberto no art. 1º.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.